



DA INFORMAÇÃO À AÇÃO:

Conhecendo e protegendo
a nossa fauna silvestre

Adriana Lourdes da Silva
André Barbosa Vargas



Volta Redonda - RJ
2025





MECSMA

Mestrado Profissional em
Ensino em Ciências da
Saúde e do Meio Ambiente

FICHA CATALOGRÁFICA

Bibliotecária: Alice Tacão Wagner - CRB 7/RJ 4316

S586i Silva, Adriana Lourdes da
Da informação a ação: conhecendo e protegendo nossa fauna silvestre. / Adriana Lourdes da Silva. - Volta Redonda: UniFOA, 2025. 35p.

Orientador (a): Prof. Dr. Andre Barbosa Vargas

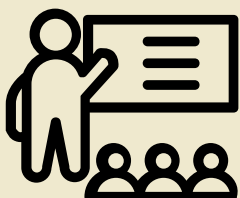
Produto (Mestrado) – UniFOA / Mestrado Profissional em Ensino em Ciências da Saúde e do Meio Ambiente, 2025.

1. Ciências da saúde - produto. 2. Animais silvestres - tráfico. 3. Educação ambiental. 4. Produto educacional. I. Vargas, Andre Barbosa. II. Centro Universitário de Volta Redonda. III. Título.

CDD – 610

Escaneie o QR Code ao lado
para baixar esta cartilha ou
acesse pelo link:

[Produto EDUCACIONAL -](#)



Este Produto Educacional foi apresentado em banca e validado por professores e pesquisadores, garantindo sua qualidade e relevância acadêmica.

AUTORES



**ADRIANA LOURDES DA
SILVA**

Bacharel em Direito. Especialista em Direito Civil e Direito Processual Civil pela Sociedade Barramansense de Ensino Superior (SOBEU). Especialista em Direito Constitucional pela Faculdade Estácio de Sá e em Direito de Família e Sucessões pela Faculdade Metropolitana São Carlos (Famesc). Servidora pública do Tribunal de Justiça do estado do Rio de Janeiro (TJRJ) desde 2000. Servidora conciliadora do TJRJ. Mestranda do Programa de Mestrado Profissional em Ensino em Ciências da Saúde e do Meio Ambiente do Centro Universitário de Volta Redonda (UniFOA).



**ANDRÉ BARBOSA
VARGAS**

Professor titular do Centro Universitário de Volta Redonda (UniFOA) atuando nos cursos de Ciências Biológicas e Enfermagem. Na pós-graduação, integra o Programa de Mestrado Profissional em Ensino em Ciências da Saúde e do Meio Ambiente (MECSMA). Biólogo licenciado pelo Centro Universitário de Barra Mansa (UBM). Mestre em Biologia Animal e doutor em Ciências Ambientais e Florestais, ambos pela Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro (UFRRJ).





APRESENTAÇÃO

Esta cartilha é um produto educacional resultante do Programa de Mestrado Profissional em Ensino em Ciências da Saúde e do Meio Ambiente do Centro Universitário de Volta Redonda (UniFOA).

Este produto tem como objetivo orientar a sociedade da Região Sul Fluminense sobre os animais silvestres e as principais formas de redução de possíveis conflitos com a população. Dessa forma, tem como públicos-alvo os estudantes da Educação Básica, a população em geral e aqueles que se identificam com o tema.

O conhecimento sobre esse tema é fundamental para promover uma convivência harmoniosa entre o homem e as diferentes espécies, contribuindo para a preservação do meio ambiente. Assim, a integração do aprendizado com a prática fortalece a valorização tanto do conhecimento quanto do cuidado com a fauna silvestre.





SUMÁRIO



PÁGINA

1. Seja bem-vindo!



2. Um pouco de história e de legislação



3. Definição e exemplos dos tipos de animais

- Animais domésticos
- Animais exóticos
- Animais silvestres



4. O tráfico de animais silvestres



5. Conservação no âmbito regional



6. Ações de resgate e/ou soltura



7. Ameaças de extinção



8. Dúvidas comuns



9. Alertas importantes



10. Faça a sua parte

- Contatos úteis



11. Sequência didática



12. Referências





SEJA BEM-VINDO!

Aqui, vamos conhecer a legislação relacionada aos direitos dos animais, além de temas como maus-tratos e tráfico. Vamos apresentar formas de preservar a fauna e aprender a diferença entre animais silvestres, exóticos e domésticos. Abordaremos como agir ao encontrar um animal silvestre, incluindo quem contatar em casos de emergência. Também discutiremos se é adequado ter um animal silvestre como animal de estimação. Ou seja, ao ler esta cartilha, você poderá adquirir vários conhecimentos sobre os temas referidos e compreender a importância de respeitar e proteger os animais em seu habitat natural.

Questionamentos que você já deve ter feito

O QUE DEVO FAZER SE ENCONTRAR UM ANIMAL SILVESTRE?

O QUE SÃO CONSIDERADOS ANIMAIS SILVESTRES?

POSSO TER UM ANIMAL SILVESTRE EM CASA?

QUEM DEVO CHAMAR SE UM ANIMAL PRECISAR DE AJUDA?

QUAIS PERIGOS PODEM SURTIR AO SE ENTRAR EM CONTATO COM ANIMAIS SILVESTRES?

Esta cartilha pretende responder a essas dúvidas e a muitas outras, promovendo conhecimento e conscientização sobre o tema.



UM POUCO DE HISTÓRIA E DE LEGISLAÇÃO

Historicamente, os cuidados com os animais e o uso deles são amplamente debatidos. Frente às práticas cruéis e exploratórias, surgiu a necessidade de cooperação internacional para a **preservação da fauna** (Dias, 2014; 2015).

Assim, a UNESCO-ONU proclamou a Declaração Universal dos Direitos dos Animais (Duda) em 1978, servindo como base para legislações protetivas (ONU, 1978). Seus princípios incluem:

- todos os animais têm **direito** à vida e ao **respeito**;
- humanos devem proteger e respeitar os animais, **proibindo** maus-tratos e práticas cruéis.

Como consequência, a Duda deu a todos os animais direitos e garantias de não serem explorados pelos humanos.

A Lei nº 5.197/1967 (Lei de Proteção à Fauna) tem papel relevante na preservação ambiental e na promoção da conscientização sobre a importância da preservação da fauna brasileira. É outorgada pela União, pelos Estados e pelo Distrito Federal, cuja implementação deve ser feita pelos órgãos ambientais (Brasil, 1967).

Segundo a Constituição, cabe ao **Poder Público** e à **coletividade** preservar a diversidade e a integridade do patrimônio genético do país e proteger sua fauna (Brasil, 2023).

A referida lei também estabelece a obrigatoriedade de que **livros escolares** contenham **textos** sobre a **proteção da fauna** aprovados pelo Conselho Federal de Educação. Essa exigência visa fomentar a Educação Ambiental desde cedo, incentivando a compreensão sobre o valor da biodiversidade e os cuidados para preservá-la.

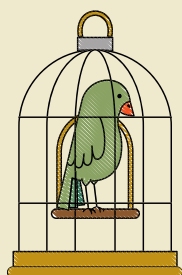


UM POUCO DE HISTÓRIA E DE LEGISLAÇÃO

O Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV) caracteriza **maus-tratos** como qualquer ação que provoque dor ou sofrimento desnecessário, incluindo negligência ou imprudência, e alerta sobre o impacto do tráfico de animais silvestres no meio ambiente (CFMV, 2018).

A Lei nº 9.605/1998 (Lei de Crimes Ambientais) consolidou o tratamento de **maus-tratos** como **crime**, prevendo sanções penais e administrativas (Brasil, 1998).

VOCÊ JÁ OUVIU FALAR SOBRE AS ATIVIDADES CONSIDERADAS CRIMES CONTRA A FAUNA?



São considerados crimes contra a fauna:

"MATAR", "CAÇAR", "MAUS-TRATOS", "EXPORTAÇÃO SEM AUTORIZAÇÃO", "UTILIZAR SEM PERMISSÃO", "INTRODUZIR ESPÉCIES", "FERIR", "ABUSO", "MUTILAR"

Dentre os principais artigos da referida lei estão:

- **Art. 29:** Proíbe a caça, perseguição e utilização de fauna silvestre sem autorização, com pena de **detenção e multa**.
- **Art. 32:** Define como crime atos de abuso, maus-tratos, ferimentos ou mutilações em animais, **aumentando a pena** se houver morte.

Apesar da existência dessa legislação, ainda há intensa exploração aos animais de diferentes tipos, sejam eles domésticos, exóticos ou silvestres.

VOCÊ SABE COMO SÃO DEFINIDOS ESSES TRÊS TIPOS DE ANIMAIS?



DEFINIÇÃO E EXEMPLO DOS TIPOS DE ANIMAIS

Pela Instrução Normativa nº 5, de 13 de maio de 2021 (Ibama, 2021), o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama) define os tipos de animais como:

Animal doméstico → são aqueles animais que, por meio de processos tradicionais e sistematizados de manejo e melhoramento zootécnico, tornaram-se domésticos, possuindo características biológicas e comportamentais em estreita dependência do homem. Além disso, podem apresentar aparência diferente da espécie silvestre que os originou.

Nos casos em que é verificada a possibilidade de esses animais causarem danos à fauna silvestre e a ecossistemas, quando em vida livre, o Ibama pode realizar o controle. Esse controle também é feito pelas secretarias e delegacias vinculados ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa), além das gerências de Zoonoses vinculadas ao Ministério da Saúde ou às secretarias estaduais da saúde.

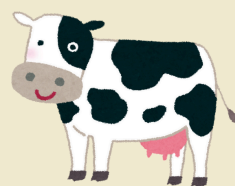
Muitas vezes, dependendo do exemplo, alguns animais domésticos são considerados como de estimação.

Quais são os exemplos de animais domésticos?

De modo geral, os exemplos mais comuns de animais domésticos podem ser divididos em duas categorias:

Animais de companhia: cães, gatos, pássaros e pequenos roedores;

Animais de trabalho ou produção: cavalos, vacas, galinhas, porcos e ovelhas.



LEMBRE-SE, MAUS-TRATOS CONTRA ANIMAIS DOMÉSTICOS TAMBÉM É CRIME!

DEFINIÇÃO E EXEMPLO DOS TIPOS DE ANIMAIS

Animal exótico → é aquele que não pertence ao habitat natural de uma determinada região, tendo sido introduzido por ação humana, de forma intencional ou acidental. Isso significa que sua distribuição geográfica original não inclui o território de captura. Que pode ser o território brasileiro como um todo ou parte dele.

Assim,, espécies ou subespécies trazidas pelo homem - inclusive animais domésticas que passam a viver em estado selvagem - também são consideradas exóticas.

Em alguns casos, os animais exóticos podem ser domesticados, se tornando animais de estimação.



EXISTEM LEGISLAÇÕES E NORMAS ESPECÍFICAS QUE DETERMINAM A NECESSIDADE DE AUTORIZAÇÃO PARA CRIAR OU PORTAR ANIMAIS EXÓTICOS.

JÁ PAROU PARA PENSAR QUE ESSES ANIMAIS PODEM PASSAR DOENÇAS PARA OUTROS ANIMAIS E PARA VOCÊ (ZOOOSE)?

Quando os animais exóticos acham condições favoráveis, podem se adaptar, reproduzir-se e competir com espécies nativas, tornando-se invasores.

Quais são os exemplos de animais exóticos?

Os animais exóticos podem ser divididos de duas formas:

Animais que vivem de forma livre/selvagem no ambiente exótico: javali, tilápia-do-nilo, caramujo-africano.

Animais criados como domésticos ou em cativeiros: calopsita, cacatua, periquito-australiano, iguana, furões (ferrets), leão, tigre e ursos.



SABIA QUE MUITAS ESPÉCIES NATIVAS DO BRASIL SE TORNAM EXÓTICAS EM OUTROS PAÍSES DEVIDO AO TRÁFICO?

ANIMAIS EXÓTICOS EM VIDA LIVRE PROVOCAM MUITOS PROBLEMAS ECOLÓGICOS E DE SAÚDE PÚBLICA, PODENDO SE TORNAR INVASORES.

DEFINIÇÃO E EXEMPLO DOS TIPOS DE ANIMAIS

Animal silvestre → são aqueles pertencentes às espécies nativas, migratórias e a quaisquer outras, aquáticas ou terrestres, que tenham a sua vida ou parte dela ocorrendo naturalmente dentro dos limites do território brasileiro e de suas águas jurisdicionais, cujo acesso, uso e comércio é controlado pelo Ibama. O animal silvestre é, portanto, aquele que vive na natureza e não tem (ou não deveria ter) contato com os humanos.

Quando são retirados da natureza, os animais silvestres sofrem e podem ter dificuldades para crescer e se reproduzir, por exemplo.

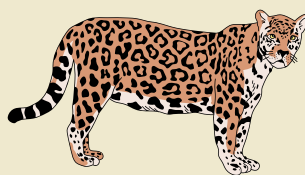
A **Lei de Proteção à Fauna** complementa que é propriedade do Estado qualquer animal silvestre em qualquer fase de desenvolvimento, fora do cativeiro, em seus ninhos, abrigos ou em criadouros naturais.

PORTANTO, PAPAGAIOS NÃO SÃO NEM DEVEM SER ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO.

Além disso, a lei ressalta que é proibido utilização, perseguição, destruição, caça ou apanha desses animais (Brasil, 1967).

Quais são os exemplos de animais silvestres?

Os principais exemplos são: onça-pintada; mico-leão-dourado; tatu; jabuti-piranga; pássaros nativos, como arara-azul, papagaio e coruja; cobras; jabutis; sapos; peixes; macacos; tamanduás e tantos outros que vivem na natureza livres/selvagens ou que foram retirados dela há poucas gerações.



ANIMAIS SILVESTRES NÃO PASSARAM POR DOMESTICAÇÃO, NÃO ESTÃO ACOSTUMADOS COM SERES HUMANOS NEM ADAPTADOS ÀS CONDIÇÕES DE CATIVEIRO.



O TRÁFICO DE ANIMAIS SILVESTRES

Embora a literatura nacional e a internacional ainda não ofereçam uma definição consolidada, entende-se que o **tráfico de animais silvestres** abrange todas as ações, diretas ou indiretas, associadas ao comércio irregular de espécies silvestres. Estas são espécies de vida livre e ecologia selvagem que, por suas características, não devem ser mantidas em cativeiro sem a devida autorização do órgão ambiental competente.

Como mencionado na **Lei de Crimes Ambientais**, o tráfico de animais silvestres é **crime**. Portanto, é proibido venda, exportação, aquisição, guarda em cativeiro ou transporte de ovos ou de larvas de animais silvestres, sem a devida autorização das instituições competentes.

SABIA QUE OS ANIMAIS EXÓTICOS E OS SILVESTRES SÃO VÍTIMAS CONSTANTES DO TRÁFICO?

AS PESSOAS QUE COMERCIALIZAM ESSES ANIMAIS CONTRIBUEM PARA FORTACECER O MERCADO ILEGAL DE ANIMAIS SILVESTRES (OLINTO; CHIESSE, 2022).



Segundo os dados da Rede Nacional de Combate ao Tráfico de Animais Silvestres (Renctas) (Renctas, 2023):

- **38 milhões** de animais silvestres são **retirados** da natureza todos os anos no Brasil;
- **09** de cada 10 animais traficados **morrem** antes de chegar às mãos do consumidor final. Isso ocorre porque são arrancados da natureza famintos e, ao longo do trajeto, sofrem abusos e acabam morrendo. Além disso, os que conseguem sobreviver continuam sofrendo **maus-tratos**;
- aproximadamente **2 bilhões de dólares** são movimentados, anualmente, por esse comércio ilegal no Brasil;
- o tráfico de animais silvestres é a **3ª MAIOR** atividade **ilegal** do mundo, atrás apenas do tráfico de armas e de drogas.

VOCÊ JÁ TINHA CONHECIMENTO SOBRE ISSO?



O TRÁFICO DE ANIMAIS SILVESTRES

Principais aeroportos que servem de rota para o tráfico de animais silvestres no Brasil.

Dê um zoom e identifique os locais marcados no mapa.



Fonte: Renctas - <https://www.renctas.org.br>

O TRABALHO DE FISCALIZAÇÃO É DE GRANDE IMPORTÂNCIA NESSES LOCAIS.

Operação no Aeroporto de Salvador combate tráfico internacional de fauna e flora

Durante operações de rotina, foram apreendidos animais e peças artesanais feitas com fauna silvestre



IBAMA, 2024 (Fonte: <https://www.gov.br/ibama>)



O TRÁFICO DE ANIMAIS SILVESTRES

Há 20 anos, a Renctas ajuda a **proteger** a fauna brasileira combatendo o tráfico de animais. São 365 dias do ano ajudando a **salvar** milhares de animais do tráfico; sua atuação com excelência é reconhecida nos âmbitos nacional e internacional.

As redes sociais vêm facilitando esse trabalho de rastreamento e combate ao comércio ilegal de espécies brasileiras no mundo.

Essa estratégia permite rastrear as vendas e a movimentação de animais para fora do Brasil, além da posterior entrega dos dados às autoridades competentes.

A iniciativa tem se mostrado altamente eficaz. Em 2019, denunciaram-se 3,5 milhões de anúncios em ferramentas como WhatsApp e Facebook.

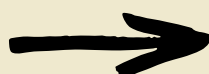
A Lei da Biodiversidade (Lei nº 13.123/2015) foi criada para combater a biopirataria no Brasil, regulando o acesso ao patrimônio genético e ao conhecimento tradicional associado, protegendo-o de uso ilegal.

VOCÊ SABIA QUE A RENTCAS TEM UM PROGRAMA DE VOLUNTÁRIOS VIRTUAL?

O **Programa de Voluntariado** da Renctas é fundamental para apoiar as ações contra o tráfico de animais.

AO PARTICIPAR, VOCÊ PODERÁ DOAR UM POUCO DO SEU TALENTO E/OU DO SEU TEMPO EM PROL DA CAUSA.

PARA COMEÇAR, VOCÊ PODE ACESSAR O LINK AO LADO E PREENCHER O FORMULÁRIO.



Seja Voluntário

Seja Voluntário Você pode ajudar a Renctas a salvar milhões de animais do tráfico

<https://renctas.org.br/seja-voluntario/>



O TRÁFICO DE ANIMAIS SILVESTRES

No âmbito estadual, o Comando de Polícia Ambiental (CPAm) representa um dos principais órgãos estaduais no enfrentamento aos crimes ambientais, com ênfase na proteção da fauna silvestre.

Sua missão institucional consiste na execução do policiamento florestal e na proteção dos recursos naturais, promovendo a preservação ambiental em todo o território do estado do Rio de Janeiro.

Dentre as iniciativas do CPAm, o projeto **Linha Verde**, fruto da parceria entre o **Disque Denúncia** e a **Secretaria de Estado do Ambiente**, tem se destacado como canal eficaz de participação popular. Em seu primeiro ano de atuação, registrou cerca de 9 mil denúncias anônimas de crimes ambientais.

O CPAm atua em parceria com diversos órgãos federais, estaduais e municipais, por exemplo: o Ibama, o Ministério Público Federal (MPF) e o Estadual (MPE), a Comissão Estadual de Controle Ambiental (Ceca), a Delegacia de Proteção ao Meio Ambiente (DPMA), o Instituto Estadual do Ambiente do estado do Rio de Janeiro (Inea), o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ) e as secretarias municipais de meio ambiente.

Portanto, o CPAm constitui peça-chave no sistema de proteção da fauna fluminense, não apenas por sua atuação ostensiva mas também pela articulação com órgãos ambientais e pela valorização das denúncias da sociedade civil. Logo, configura-se como um modelo a ser considerado para a ampliação das políticas públicas voltadas à conservação da biodiversidade.

ALÉM DO RESGATE DE ANIMAIS SILVESTRES EM SITUAÇÃO DE RISCO OU PROVENIENTES DO TRÁFICO E DE MAUS-TRATOS, O CPAM TEM DESEMPENHADO PAPEL IMPORTANTE NA REPRESSIONE À CAÇA ILEGAL, À SOLTURA DE BALÕES, AO DESMATAMENTO E A OUTRAS INFRAÇÕES AMBIENTAIS.



CONSERVAÇÃO NO ÂMBITO REGIONAL

O Zoológico Municipal de Volta Redonda (ZooVR) desempenha um papel crucial como intermediário nas questões relacionadas à fauna da cidade e da região.

No entanto, devido à distância dos Centros de Reabilitação de Animais Silvestres (Cras) e do Centro de Triagem de Animais Silvestres (Cetas) do estado, às vezes, enfrenta desafios.

Para enfrentar esses desafios, o ZooVR conta com outros colaboradores na região, como instituições parceiras e Unidades de Conservação (UC) como parques municipais e reservas, por exemplo:

- Parque Natural Municipal da Fazenda Santa Cecília do Ingá;
- Parque Natural de Volta Redonda;
- Reserva de Vida Silvestre Vale dos Puris.

Localização do ZooVR e algumas das instituições colaboradoras.



VOCÊ CONHECE ESSES LOCAIS?

(Fonte: GoogleMaps, 2025)



CONSERVAÇÃO NO ÂMBITO REGIONAL

A presença de profissionais qualificados no zoológico torna-o um ponto crucial para socorro e atendimento dos animais silvestres.

As atividades mais comuns envolvem resgate, cuidados veterinários, soltura e translocação dos animais em áreas específicas.

ASSIM, O PRECONCEITO EXISTENTE EM RELAÇÃO AOS ZOOLOGICOS VEM MUDANDO.

Muitos zoológicos têm assumido um papel ativo na conservação e na pesquisa. Ademais, vêm aprimorando seus espaços para promover a educação e a preservação ambiental. Muitos desses locais desenvolvem ações voltadas à conscientização ecológica e programas de reprodução em cativeiro, além de reintrodução de espécies na natureza.

Fica evidente a importância dessas instituições: Ibama, Inea, Cras, Cetas, os zoológicos e a Renctas, além das instituições parceiras como universidades, UCs, parques e reservas. Todas são muito relevantes no combate às ameaças aos animais, na medida em que promovem **ações eficientes** para a conservação dos animais silvestres, o combate ao tráfico e aos maus-tratos contra estes.

Ibama reinaugura Cetas em Seropédica (RJ) após 9 meses de obras

Centro teve 42 recintos ampliados, e clínica veterinária ganhou novo centro cirúrgico



Novas estruturas do Cetas após reformas. (Fonte: Ibama, 2022; <https://www.gov.br/ibama>).



Educação Ambiental Sobre Rodas

Projeto itinerante que leva conscientização e preservação do meio ambiente a estudantes e educadores de regiões carentes e à população em geral, que não têm a oportunidade de visitar zoológicos, museus, parques ecológicos e outros locais similares. Esse projeto promove: conscientização ambiental, conhecimento prático, educação por meio da natureza e valorização do patrimônio natural.

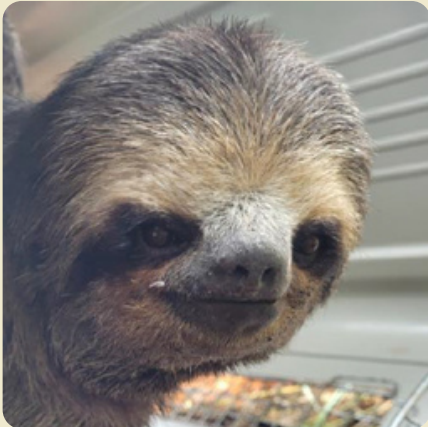
ZooVR, 2025 (Fonte: <https://www2.voltaredonda.rj.gov.br>)



AÇÕES DE RESGATE E/OU SOLTURA

ALGUNS EXEMPLOS

Animais silvestres são recebidos, cuidados e recuperados para soltura pela equipe do ZooVR. Em 2023, o zoológico conseguiu devolver 404 animais à natureza (ZooVR, 2023).



Bradypus variegatus
(preguiça) -
exemplo de mamífero



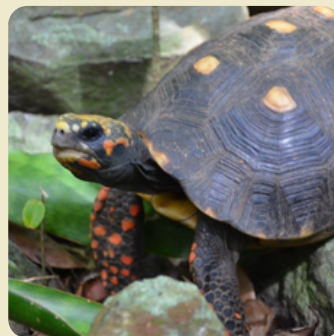
Erythrolamprus miliaris
(cobra-d'água) -
exemplo de réptil



Psittacara leucophthalmus
(Periquitão-maracanã) -
exemplo de ave

NO BRASIL, APROXIMADAMENTE 82% DOS ANIMAIS CONTRABANDEADOS SÃO REPRESENTANTES DE AVES, INCLUINDO CERCA DE 343 ESPÉCIES DIFERENTES (COSTA ET AL, 2018).

Em Volta Redonda, a prática de possuir quelônios como mascotes contribui com o número de animais desse grupo recebidos pelo ZooVR. Segundo Olinto e Chiesse (2022), no período de 2016 a 2021, 169 quelônios foram recebidos pelo ZooVR, sendo a maioria por entrega voluntária.



Chelonoidis carbonata e *Trachemys dorbigni* - exemplo dos principais quelônios recebidos de 2016 a 2021 pelo ZooVR. Fonte:

<https://www.biodiversity4all.org>

OS QUELÔNIOS TAMBÉM SÃO ORIGINADOS DO TRÁFICO E COMPRADOS EM FEIRAS, LOJAS SEM CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL, SITES E REDES SOCIAIS (OLINTO; CHIESSE 2022).



AÇÕES DE RESGATE E/OU SOLTURA

ALGUNS EXEMPLOS

Animais silvestres são recebidos por diferentes causas, por exemplo: acidentes nas rodovias, maus-tratos e choque em fiação. Os animais abaixo identificados foram cuidados pela equipe ZooVR em 2017 (Oliveira, 2018).



Callithrix jaccus (sagui),
eletrocutado em fio de alta
tensão - exemplo de
mamífero



Psittacara leucophthalmus,
(Periquitão-maracanã), com
fio enrolado nas duas patas -
exemplo de ave



Chelonoidis carbonaria
(jabuti), abandonado na
rodovia com casco
fraturado - exemplo de
réptil

**ALGUMA VEZ, VOCÊ JÁ SE DEU CONTA DE
QUE MUITOS DESSES ANIMAIS NUNCA
MAIS VÃO CONSEGUIR RETORNAR PARA A
NATUREZA E TER UMA VIDA SELVAGEM DE
NOVO?**

**A PERDA DE BIODIVERSIDADE DEVIDO A
FATORES ANTRÓPICOS LEVARÁ À
EXTINÇÃO EM MASSA DE MUITAS ESPÉCIES.
ISSO COMPROMETERÁ A CAPACIDADE DOS
ECOSSISTEMAS DE PROVER SERVIÇOS
ESSENCIAIS À HUMANIDADE (UNEP, 2019).**



AÇÕES DE RESGATE E/OU SOLTURA

ALGUNS EXEMPLOS

Em 2024, a Secretaria Municipal do Meio Ambiente (SMMA) de Piraí recebeu 58 animais silvestres, incluindo casos decorrentes de maus-tratos, tráfico, atropelamentos, ataques por animais domésticos, resgates em cativeiro ilegal e entregas voluntárias por parte da população.

Em 2025, o gato-mourisco foi reintegrado à Mata Atlântica em Piraí. A Reserva Ecológica Serra do Tangará foi escolhida para a soltura do felino por causa do trabalho de recuperação de vegetação nativa e preservação ambiental há mais de uma década (Diário do Rio, 2025).



CONHEÇA POR
MEIO DO LINK



[Nova Mata - Reserva Ecológica Serra do Tangará](#)



Herpailurus yagouaroundi
(gato-mourisco) - exemplo
de mamífero

DESDE 2012, A RESERVA CONTA COM UM TRABALHO CONSTANTE DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS QUE ANTES ERAM DESTINADAS AO PASTO. FOI ESCOLHIDA PARA ESSE PROCESSO DE REFAUNAÇÃO JUSTAMENTE POR CONTA DA MATA ATLÂNTICA PRESERVADA, ESSENCIAL PARA A SOLTURA. ESTA FOI A PRIMEIRA VEZ QUE UM FELINO SILVESTRE FOI REINTEGRADO NO ESPAÇO DA RESERVA.



AÇÕES DE RESGATE E/OU SOLTURA

ALGUNS EXEMPLOS



No dia 13 de outubro de 2025, por meio da Lei nº 4.140, de 08 de outubro de 2025, a prefeitura criou a **Secretaria Municipal do Bem-Estar Animal**. Assim, Barra do Piraí passa a ser a 4ª das 17 cidades da região Sul Fluminense a ter uma secretaria voltada ao setor. Dentre os avanços, está a criação do **Conselho e do Fundo de Promoção e Bem-Estar Animal**, sendo este último responsável por receber e gerir os recursos provenientes das multas relacionadas a maus-tratos aos animais.

Mesmo com estrutura reduzida a Secretaria realiza **ações** voltadas à **proteção da fauna silvestre**.

O município também promove **campanhas** de conscientização e **palestras** educativas, buscando **sensibilizar** a comunidade sobre a importância de preservar os animais silvestres.

A POPULAÇÃO TEM UM PAPEL FUNDAMENTAL NA FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

Prefeitura de Barra do Piraí lança Cadastro Municipal para Protetores de Animais



O registro reconhece voluntários que atuam na proteção animal e facilita seu acesso a serviços e políticas públicas. Podem se cadastrar maiores de 18 anos que acolham ou cuidem de forma gratuita e provisória de animais urbanos ou silvestres.

AÇÕES DE RESGATE E/OU SOLTURA

ALGUNS EXEMPLOS

A Prefeitura Municipal de Barra Mansa (PMBM) tem atuação relevante acerca do enfrentamento ao tráfico e a maus-tratos de animais silvestres. A maioria das ocorrências envolve aves mantidas ilegalmente em cativeiro.

Exemplo de algumas das espécies de aves apreendidas pela PMBM



Foto (c) Júlia Ramos

Sporophila caerulescens (Coleiro)



Foto (c) Norton Santos

Cyanocompsa brissonii (Azulão)



Foto (c) Mariano Ordoñez

Saltator similis (Trincaferro)

Estima-se que a PMBM faça uma apreensão anual de cerca de 100 a 150 animais com condições variáveis, incluindo sinais de ferimentos pelo confinamento em gaiolas.

A fiscalização na cidade é realizada trimestralmente, com o apoio da Guarda Ambiental Municipal e da médica veterinária, servidora municipal, por meio de operações periódicas que incluem patrulhamento rural, vistorias em tutores com posse regular e ações preventivas nas unidades de conservação, visando coibir a captura e o tráfico de animais.

A PREFEITURA RECONHECE QUE OS IMPACTOS DO TRÁFICO DE ANIMAIS SILVESTRES SÃO GRAVES, INCLUINDO O DESEQUILÍBRIO ECOLÓGICO, A DISSEMINAÇÃO DE DOENÇAS E A PERDA DA BIODIVERSIDADE.

VOCÊ CONHECIA ESSAS AÇÕES REALIZADAS NA REGIÃO?



AÇÕES DE RESGATE E/OU SOLTURA

ALGUNS EXEMPLOS

A prefeitura de Pinheiral, RJ, por meio da Secretaria do Ambiente e Sustentabilidade, também, vem atuando com o resgate, atendimento especializado e reintegração segura dos animais silvestres encontrados na região.

Só em 2025, 29 animais silvestres foram resgatados no município de Pinheiral. Ações como essas reforçam o compromisso com o bem-estar da fauna local e a preservação do meio ambiente.



Tamandua tetradactyla
(tamanduá-mirim) -
exemplo de mamífero



ACOMPANHE AS AÇÕES DAS INSTITUIÇÕES AMBIENTAIS E PREFEITURAS DA REGIÃO. ASSIM, VOCÊ PODERÁ APOIÁ-LAS E DIVULGÁ-LAS, CONTRIBUINDO PARA SEU APRIMORAMENTO CONTÍNUO E A AMPLIAÇÃO DA CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE RESGATES RESPONSÁVEIS.



[@cetas_seropedica](https://www.instagram.com/cetas_seropedica)



[@zoovrofficial](https://www.instagram.com/zoovrofficial)



[@pmbpoficial](https://www.instagram.com/pmbpoficial)



[@prefeituravr](https://www.instagram.com/prefeituravr)



[@prefeituradepinheiral](https://www.instagram.com/prefeituradepinheiral)



[@barramansarj](https://www.instagram.com/barramansarj)



[@prefeituradepirairj](https://www.instagram.com/prefeituradepirairj)



AMEAÇA DE EXTINÇÃO

VOCÊ SABE QUAIS ESPÉCIES ESTÃO AMEAÇADAS?

Há populações de espécies de animais que estão diminuindo ao longo do tempo e correm o risco de desaparecerem em um futuro bem próximo.

Como exemplos, é possível citar: raposa-do-campo, onça-pintada, gato-do-mato-pequeno, lontra, gato-mourisco, tatu-canastra, tamanduá-bandeira, lobo-guará, tatu-bola-do-nordeste, jaguatirica e guigó-mascarado.

As atividades humanas são as maiores causas da extinção de espécies da fauna silvestre, por conta, principalmente, da destruição dos habitats naturais e da caça ilegal.

O DESMATAMENTO E A POLUIÇÃO SÃO CRIMES QUE RESULTAM NA EXTINÇÃO DE ESPÉCIES.

CONHEÇA AS LISTAS DE ESPÉCIES AMEAÇADAS DE EXTINÇÃO DA FAUNA BRASILEIRA. ACESSE E INFORME-SE!

icmbio.in.gov.br
www.iucnredlist.org
specieslist.sibbr.gov.br



O tráfico de animais silvestres é uma das maiores ameaças à fauna brasileira, contribuindo para o aumento do **risco de extinção** de várias espécies.

No **Sul Fluminense**, várias espécies de animais silvestres estão ameaçadas de extinção, incluindo aves, mamíferos e anfíbios. Algumas das principais espécies em perigo são o mico-leão-dourado, o sagui-da-serra-escuro, o gato-do-mato e o formigueiro-de-cabeça-negra, além de outros como o sapinho-manicure e a rãzinha-de-barriga-colorida.

Pesquisadores do Instituto de Biologia da Uerj estudam espécies de aves fluminenses ameaçadas de extinção



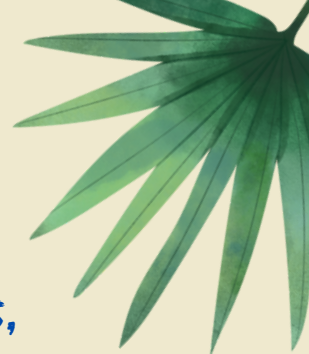
Formigueiro-de-cabeça-negra. Foto: Italo Faria



Formigueiro-do-litoral. Foto: Luiz Freire

Exemplo de aves nativas da Mata Atlântica de ocorrência exclusiva no estado do Rio de Janeiro e que estão, severamente, ameaçadas de extinção. (Fonte: <https://www.uerj.br/noticia.org>)

A NATUREZA ESTÁ EM PERIGO, MAS VOCÊ PODE AJUDAR! SABE COMO? VEJA EM "DÚVIDAS COMUNS".



DÚVIDAS COMUNS

ESCLAREÇA SUAS DÚVIDAS E, COM ESSAS INFORMAÇÕES, DESCUBRA AS MELHORES AÇÕES A SEREM TOMADAS.

1. O que fazer quando encontrar alguém vendendo um animal silvestre ou em situação de risco?

Denunciar o fato às autoridades mais próximas. Muitas pessoas acreditam que somente o Ibama ou a Polícia Florestal podem atuar nesses casos. No entanto, isso é um engano. Qualquer policial, seja ele civil, militar ou federal, além da fiscalização ambiental do município tem o dever de tomar as providências necessárias. Devemos lembrar que a fauna silvestre é patrimônio da União e, portanto, é um bem público. Não se deve, também, comprar o animal por pena. Uma vez retirado da natureza, o mal já está feito, dificilmente, esse animal voltará à vida livre. Ele estará, praticamente, condenado a viver pelo resto da sua vida enjaulado.



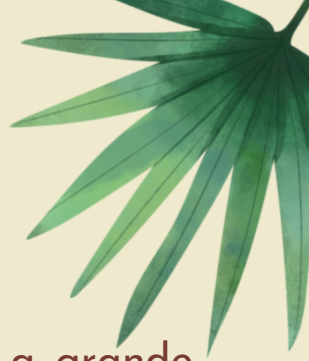
2. O que fazer ao encontrar um animal silvestre fora do seu habitat natural, possivelmente, perdido ou ferido?

Caso ele esteja machucado, mantenha-se distante dele e entre em contato com um dos locais a seguir: Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Guarda Ambiental, Centro de Controle de Zoonoses do município, Corpo de Bombeiros e/ou concessionária responsável pela estrada. Esse último, em situações de atropelamento ou observação de algum animal acidentado na estrada.

O trabalho de ajuda e socorro ao animal, de qualquer espécie, deve sempre ser feito por veterinários ou funcionários de entidades de proteção animal.

ATENTE-SE A ISSO, POIS UMA PESSOA DESPREPARADA PODE MACHUCAR AINDA MAIS O ANIMAL OU ACABAR SE MACHUCANDO.





DÚVIDAS COMUNS

3. Como agir ao encontrar um animal silvestre no seu ambiente natural ou próximo à sua residência?

Muitas espécies, geralmente, mais ativas à noite, se aproximam de casas, lavouras ou de animais de criação, pois estão em busca de alimentos e são atraídas, por exemplo, pelo lixo que é descartado de forma incorreta. Podem, também, utilizar o ambiente da propriedade como local de passagem ou moradia quando os desmatamentos na região se intensificam.

Assim, não tente pegar o animal, pois, quando ameaçado, ele pode ter comportamento agressivo para se defender.

Se estiver saudável, é provável que ele vá embora sozinho. Se você tiver cães e gatos, prendá-os até que o animal não esteja mais no local.

Mamíferos de médio a grande porte, como jaguatirica, onça e lobo-guará, costumam ser mais arredios e evitam o contato com humanos. Caso encontre com eles, levante os braços para parecer maior e faça barulho para afastá-los do local.

Durante a noite, mantenha os animais domésticos, como galinhas, cabras, gatos e cachorros, fechados para evitar que ataquem ou sejam atacados por animais silvestres, evitando também a transmissão de doenças.

VOCÊ SABIA QUE EM OUTRAS SITUAÇÕES DE CONTATO COM ANIMAIS SILVESTRES, É ESSENCIAL ADOPTAR CUIDADOS ESPECÍFICOS? VEJA SOBRE ISSO EM "ALERTAS IMPORTANTES".





ALERTAS IMPORTANTES

ATENÇÃO

Acidente com animais não peçonhentos (Souza et al., 2023).

Entre as principais consequências do contato acidental com animais não peçonhentos, destacam-se as infecções como raiva e tétano.

Entretanto, infecções por bactérias existentes na flora natural da boca dos animais representam importantes complicações. Essas complicações são provocadas por mordidas ou lesões traumáticas da pele, músculos, vasos, nervos e tendões, quando o ataque é provocado por animais de médio a grande porte, com músculos maxilares robustos. Estes são alguns exemplos: animais domesticados (cachorro, gatos, bovinos e suínos) e animais silvestres (macacos, gambá, morcegos, jacaré, felinos, canídeos, cobras) entre outros.

PROFISSIONAIS DE SAÚDE, ESPECIALMENTE ENFERMEIROS, SÃO A PRIMEIRA LINHA DE ATENDIMENTO A PACIENTES VÍTIMAS DE ACIDENTES COM ANIMAIS NÃO PEÇONHENTOS.

Raiva: uma antropozoonose transmitida ao homem pela inoculação do vírus presente na saliva e nas secreções do animal infectado.

As principais formas de inoculação são: mordedura, arranhadura e/ou lambedura de **mamíferos**. Apresenta 100% de letalidade, aproximadamente.

Tétano: doença infecciosa aguda, não contagiosa, causada pela ação de neurotoxinas produzidas pela **bactéria Clostridium tetani**, capaz de formar esporos que permitem a sua sobrevivência sem presença de oxigênio no meio ambiente. No Brasil, a doença é endêmica, mas com progressiva redução em sua ocorrência devido a **vacinações**.

QUELÔNIOS TAMBÉM PODEM CARREGAR E TRANSMITIR BACTÉRIAS COMO A SALMONELA, REPRESENTANDO UM RISCO À SAÚDE.



ALERTAS IMPORTANTES ATENÇÃO

Acidente com animais peçonhentos (Pires *et al.*, 2023).

Acidentes envolvendo animais peçonhentos representam um sério **problema de saúde pública** na medida em que ameaçam a população e podem resultar em sequelas, como incapacidade temporária ou permanente. Em situações mais graves, esses acidentes podem levar uma pessoa a óbito.

Animais peçonhentos são aqueles que produzem toxinas e têm a capacidade de inoculá-lo. (Monaco *et al.*, 2017).

Em caso de acidente com animais peçonhentos:

- avaliar se no local da ocorrência não há mais animais peçonhentos;
- avaliar como está a vítima;
- ligar para os órgãos competentes, como o Samu e o Corpo de Bombeiros, ou encaminhar, se possível, a vítima até uma unidade de saúde mais próxima.

Enquanto aguarda o socorro:

- não deixar a vítima caminhar, ficar ofegante ou fazer qualquer esforço, para evitar que o veneno se espalhe pelo corpo;
- lavar o local com água e sabão, se possível;
- remover anéis e braceletes da vítima;
- aplicar compressa fria no local afetado, se possível;
- verificar e anotar, com frequência, alterações na pele e dos sinais vitais, como: temperatura, respiração, frequência cardíaca e pressão arterial, se possível;
- não cortar nem perfurar a pele para extrair sangue nem deixar a vítima coçar o local;
- não apertar ou espremer o local da picada.

Observação: em casos de picadas de abelhas ou marimbondos, retirar os ferrões delicadamente, com as mãos limpas, sem cortar o ferrão e não espremer o edema.





FAÇA A SUA PARTE



Entre em contato com os órgãos ambientais competentes quando se deparar com situações que envolvam a presença de animais silvestres.

Denuncie os casos de crime ambiental que presenciar, por exemplo: caça, maus-tratos e tráfico.

Mantenha-se informado e atualizado sobre o assunto, assim você poderá ajudar muitas espécies, contribuindo com a preservação e a manutenção da biodiversidade.

LEMBRE-SE!

Manter um animal silvestre sem licença é crime ambiental.

Animais silvestres não são de estimação.

O animal de estimação foi domesticado e selecionado ao longo do tempo para conviver com os seres humanos por questões de saúde ou companheirismo. São mantidos sob a responsabilidade dos seus tutores e com bons cuidados.

CONTATOS ÚTEIS

Para as denúncias

Secretarias municipais de meio ambiente da região.

Volta Redonda (SMMAVR) - **(24) 3350-7123.**

Pinheiral (SEMADER) -
(24) 99987-8927

Barra Mansa (SMMADS) -
(24) 2106-3408.

e-mail: ouvidoria@barramansa.rj.gov.br
link: keepo.io/meioambientebm

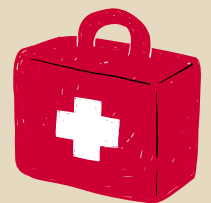
Programa Linha Verde:
Federal Ibama - **0800 061 8080**
Estadual Inea - **0300 253 1177**

Observação: é assegurado o anonimato do denunciante.

Animais perdidos

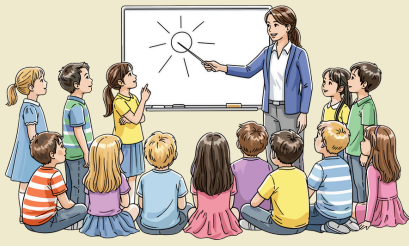
Cetas, Seropédica -
(21) 9124-1539

Para o socorro



Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (Samu) -
192

Corpo de Bombeiro - **193**



SEQUÊNCIA DIDÁTICA



COMO ESSA CARTILHA PODE SER UTILIZADA?

Com o objetivo de ligar a presente cartilha ao Ensino, a seguir você poderá acompanhar a proposta de uma sequência didática de **aplicação** da cartilha.

VAMOS LÁ!

Cuidar da fauna é cuidar da vida: proposta de sequência didática em educação ambiental

Público-alvo: estudantes do ensino fundamental II e/ou ensino médio (com possibilidade de adaptação para educação não formal).

Carga horária: de 4 a 6 horas-aula (flexível).

Delineamento: A abordagem do tema poderá ser distribuída em **6 fases**, sendo uma referente aos momentos contínuos e processuais de **avaliação**.

FASES SUGERIDAS:



1

Sensibilização e contextualização

2

Leitura orientada da cartilha

3

Atividade reflexiva

4

Conexão com a realidade local

5

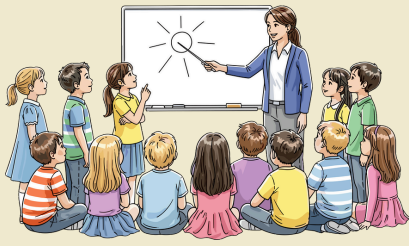
Socialização e avaliação formativa

6

Avaliação

- Observação da participação;
- Produção individual ou coletiva;
- Avaliação formativa (participação, argumentação, reflexão crítica);
- Autoavaliação dos estudantes.





SEQUÊNCIA DIDÁTICA



Cuidar da fauna é cuidar da vida: proposta de sequência didática em educação ambiental

1

Sensibilização e contextualização

- Levantamento de conhecimentos prévios sobre fauna silvestre.
- Discussão inicial: “Qual é a relação da nossa comunidade com os animais silvestres?”;
- Apresentação do tema e dos objetivos da sequência.

2

Leitura orientada da cartilha

- **Leitura** mediada de trechos selecionados da cartilha;
- Esclarecimento de **conceitos-chave** (fauna silvestre, tráfico, maus-tratos);
- Debate guiado sobre **legislação** e **responsabilidades sociais**.

3

Atividade reflexiva

- Atividade escrita ou em grupo, como:
 1. **análise** de um caso local;
 2. **produção** de cartaz, folder ou mural informativo;
 3. **roda de conversa** sobre conflitos entre humanos e fauna.

4

Conexão com a realidade local

- **Investigação** de ações, órgãos ou projetos locais de proteção à fauna;
- Discussão sobre o **papel do cidadão** na preservação ambiental;
- Reflexão ética sobre convivência e respeito aos animais.

5

Socialização

- **Apresentação** dos trabalhos desenvolvidos;
- Síntese coletiva: “O que aprendemos e o que podemos fazer?”.

UTILIZE E ADAPTE ESTE MATERIAL CONFORME SUA REALIDADE. FAÇA DELE UMA FERRAMENTA DE EDUCAÇÃO E SENSIBILIZAÇÃO.

ESPERAMOS QUE ESTE CONTEÚDO INSPIRE PRÁTICAS EDUCATIVAS TRANSFORMADORAS.



REFERÊNCIAS

ARAUJO, V. C. de. **O tráfico de animais silvestres no estado de São Paulo: aspectos legais, sociais e econômicos do traficante**. Orientador: Paulo Santos de Almeida. 2021. 105 f. Dissertação (Mestrado em Ciências Ambientais), Universidade de São Paulo, São Paulo, 2021.

ARAUJO, V. C. de. Um retrato do tráfico de animais silvestres em São Paulo e alternativas para combatê-lo. **Segurança Ambiental**, v. 1, n. 5, p. 65-80, 2019. Disponível em <https://www.policiamilitar.sp.gov.br/unidades/ambiental/SegAmb/ed5/ed5art6.pdf>. Acesso em: 18 nov. 2023.

BRAGA JUNIOR, S. A. M; LIMA, L. E. P. Comércio ilegal de animais silvestres na internet e a legislação brasileira. **Revista Brasileira de Direito Animal**, v. 16, n. 2, p. 33-52. 2021. Disponível em <https://periodicos.ufba.br/index.php/RBDA/article/view/43618>. Acesso em: 15 set. 2023.

BRASIL. **Lei nº 5.197 de 03 de janeiro de 1967**. Dispõe sobre a proteção à fauna e dá outras providências. Brasília, DF, 03 jan. 1967. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l5197.htm#:~:text=Art.,%2C%20destrui%C3%A7%C3%A3o%2C%20ca%C3%A7a%20ou%20apanha. Acesso em: 29 out. 2023.

BRASIL. **Lei nº 9.605 de 12 de fevereiro de 1998**. Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências. Brasília, DF, 17 fev. 1998. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9605.htm. Acesso em: 28 out. 2023.

BRASIL. **Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008**. Dispõe sobre as infrações e sanções administrativas ao meio ambiente, estabelece o processo administrativo federal para apuração destas infrações, e dá outras providências. Brasília, DF, 22 jul. 2008. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/decreto/d6514.htm. Acesso em: 28 out. 2023.

BRASIL. **Lei nº 13.123, de 20 de maio de 2015**. Dispõe sobre o acesso ao patrimônio genético, sobre a proteção e o acesso ao conhecimento tradicional associado e sobre a repartição de benefícios para conservação e uso sustentável da biodiversidade. Planalto. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13123.htm. Acesso em: 13 nov. 2025.

BRASIL. **Projeto de Lei nº 6.358, de 2016**. Dispõe sobre a proibição do comércio de animais pela internet e acrescenta artigo à Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, que trata das sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências. Brasília: Câmara dos Deputados, 2016. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2115050#:~:text=PL%206358%2F2016%20Inteiro%20teor,Projeto%20de%20Lei&text=Disp%C3%B5e%20sobre%20a%20proibi%C3%A7%C3%A3o%20do,ambiente%2C%20e%20d%C3%A1%20outras%20provid%C3%Aancias>.



REFERÊNCIAS

- BRASIL. [Constituição (1988)] **Constituição da República Federativa do Brasil**: texto constitucional promulgado em 5 de outubro de 1988, compilado até a Emenda Constitucional nº 131/2023. Brasília, DF: Senado Federal, Coordenação de Edições Técnicas, 2023. 454 p.
- CARVALHO, P. Zoológicos são 'prisões de animais' ou espaços de conservação? **BBC News Brasil**, 2024. Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/articles/ckrrlm44r5mo>. Acesso em: 8 mar. 2025.
- CFMV. **Resolução nº 1236, de 26 de outubro de 2018**. Brasília, DF, 2018. Disponível em: https://ceuaics.ufba.br/sites/ceuaics.ufba.br/files/anexo_da_resolucao_cfmv_1236_2018.pdf Acesso em 30 out. 2023.
- COSTA, F. J. V.; RIBEIRO, R. E.; SOUZA, C. A. de; NAVARRO, R. D. Espécies de aves traficadas no Brasil: uma meta-análise com ênfase nas espécies ameaçadas. *Fronteiras: Journal of Social, Technological and Environmental Science*, v. 7, n. 2, p. 324-346, 2018. Disponível em: <https://core.ac.uk/download/pdf/234551255.pdf>. Acesso em: 11 jul. 2023.
- DIAS, E C. A defesa dos animais e as conquistas legislativas do movimento de proteção animal no Brasil. **Revista Brasileira de Direito Animal**, v. 2, n. 2, 2014. Disponível em: <https://periodicos.ufba.br/index.php/RBDA/article/view/10297>. Acesso em: 30 out., 2023.
- DIAS, E.C. Abolicionismo e experimentação animal. **Revista Brasileira de Direito Animal**, v. 3, n. 4, 2015. Disponível em: <https://periodicos.ufba.br/index.php/RBDA/article/view/10463>. Acesso em: 30 out. 2023.
- IBAMA. **Instrução normativa nº 5, de 13 de maio de 2021**. Brasília, DF, 13 maio 2021. Disponível em: <https://pesquisa.in.gov.br/imprensa/servlet/INPDFViewer?jornal=515&pagina=186&data=26/05/2021&captchafield=firstAccess> Acesso em 23 fev. 2025.
- MONACO, L. M.; MEIRELES, F. C.; ABDULLATIF, M. T. G.V. (Org.). **Animais venenosos: serpentes, anfíbios, aranhas, escorpiões, insetos e lacraias**. 2.ed.rev.ampl. São Paulo: Instituto Butantan, 2017. 40 p. Disponível em <https://repositorio.butantan.gov.br/entities/publication/13f317d5-89a8-4f8f-882d-c9bee61ad492>. Acesso em: 10 abr. 2023
- OLIVEIRA, C. A. **Levantamento dos animais silvestres recebidos em 2017 pelo Zoológico Municipal de Volta Redonda - ZooVR**. Orientador: Flavio Nunes . 2018. 34 f. TCC (Graduação em Medicina Veterinária), Centro Universitário de Barra Mansa, Barra Mansa, Rio de Janeiro, 2018.



REFERÊNCIAS

ONU. Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura - (UNESCO). **Declaração Universal dos Direitos dos Animais**. Bruxelas, Bélgica, 27 de janeiro de 1978. Disponível em: <https://wp.ufpel.edu.br/direitosdosanimais/files/2018/10/DeclaracaoUniversaldosDireitosdosAnimaisBruxelas1978.pdf>. Acesso em: 06 fev. 2024.

PIRES, A. T. T.; PIRES, V. R.; OLIVEIRA, E. S.; ARAÚJO, I. G.; LIMA, M. E. G.; ALBUQUERQUE, S. P.; AGUIAR, V. G.; LOPES, E. M. S.; RODRIGUES, J. P. V.; SILVESTRE, J. V. C.; ROMEU, G. A.; MORAIS, A. C. L. N. **Panorama dos acidentes por animais peçonhentos no estado do Ceará**. Saúde e Ambiente, v. 9, n. 2, p. 320-334, 2023. Disponível em: https://www.researchgate.net/publication/373527056_PANORAMA_DOS_ACIDENTES_POR_ANIMAIS_PECONHENTOS_NO_ESTADO_DO_CEARA. Acesso em: 26 jul. 2023.

RENTAS. **1º Relatório nacional sobre o tráfico de fauna silvestre. 2001**. Disponível em: https://renctas.org.br/wp-content/uploads/2014/02/REL_RENCTAS_pt_final.pdf. Acesso em: 21 jan. 2024.

RENTAS. **Rede Nacional de Combate ao Tráfico de Animais Silvestres**. Disponível em: <https://renctas.org.br/> Acesso em: 29 out. 2023.

RIO DE JANEIRO (Estado). Polícia Militar. Comando de Polícia Ambiental. **Informações institucionais sobre atuação do CPAm e balanço de ações ambientais**. Rio de Janeiro: CPAm, 2025. Disponível em: <https://www.pmerj.rj.gov.br/unidades-especializadas/comando-de-policia-ambiental>. Acesso em: 23 jun. 2025.

SOUZA, E. S, SACHETT, J. A. G.; MENEZES, E. G. Cuidados de enfermagem nos casos de acidentes por animais não peçonhentos. **Rev Recien**, v. 13, n. 41, p. 491-501, 2023. Disponível em: <https://recien.com.br/index.php/Recien/article/view/759>. Acesso em: 28 jun. 2023.

UERJ. **Pesquisadores do Instituto de Biologia da UERJ estudam espécies de aves fluminenses ameaçadas de extinção**. Rio de Janeiro: UERJ, Diretório dos Grupos de Pesquisa, 2024. Disponível em: <https://www.erj.br/noticia/pesquisadores-do-instituto-de-biologia-da-uerj-estudam-especies-de-aves-fluminenses-ameaçadas-de-extincao/>. Acesso em: 4 maio 2025.

UNEP. **Global Environment Outlook (GEO-6)**, summary for policy makers. Cambridge: CUP. 2019. 25 p.

VOLTA REDONDA. **Secretaria Municipal do Meio Ambiente**. Disponível em: <https://www.voltaredonda.rj.gov.br/8-interno/67-smma/>. Acesso em: 7 maio 2025.



AGRADECIMENTO

Agradecemos a todos que contribuíram com seu tempo, conhecimento e entusiasmo para a elaboração desta cartilha. Todo apoio e dedicação foram essenciais para que este material ganhasse forma.

Registro também minha gratidão ao corpo docente do programa de pós-graduação, cujas contribuições foram essenciais para esta produção – em especial ao Dr. André Barbosa Vargas e ao Dr. Francisco Gurgel, pelo valioso apoio ao longo da pesquisa.

Agradecemos também a você, leitor, que esperamos ter inspirado a aprender um pouco mais. Contamos com sua colaboração no cuidado, na conscientização e na divulgação sobre os maus-tratos a animais silvestres. Que este material seja um passo a mais na construção de um futuro mais justo e respeitoso para todas as formas de vida.

